Estado do Rio de Janeiro

Prefeitura Municipal de Miguel Pereira

LEI Nº 1.256 DE 23 DE Agosto DE 1991

" Autoriza o Chefe do Poder Executivo Municipal a abrir Crédito Especial ".

A CÂMARA MUNICIPAL DE MIGUEL PEREIRA APROVA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Artº 1º - Fica aberto o Crédito Especial na importância de Cr$ 4.050.000,00(quatro milhões e cinquenta mil cruzeiros) , para atender as despesas com obrigações Patronais e Salário-família da Secretaria Municipal de Saúde e Promoção Social.

Artº 2º - Os recursos para atender ao presente Crédito são advindos da tendência do excesso de arrecadação, como se demonstra e de acordo com o que preceitua o Inciso II, § 1º do artigo 43 da Lei 4.320 de 17.3.64.

Receita arrecadada de Janeiro a Junho/91	Cr$ 441.644.954,31
Previsão de arrecadação de Julho a Dezº/91	Cr$ 441.644.954,31
Previsão de arrecadação do total do exercício	Cr$ 883.289.908,62
Orçamento Programa para 1991	Cr$ 450.000.000,00
Provável excesso de arrecadação	Cr$ 433.289.908,62
Comprometido com Créditos	Cr$ 317.172.000,00
Saldo	Cr$ 116.117.908,62
Este Crédito	Cr$ 4.050.000,00
Saldo Disponível	Cr$ 112.067.908,62

Artº 3º - O Crédito Especial mencionado no artigo 1º, obedece às seguintes classificações:

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E PROMOÇÃO SOCIAL

Programa de Trabalho

2025.15824922.03 - Encargos com a Previdência Social

Elemento da Despesa

3113.00 - Obrigações Patronais	Cr$ 4.000.000,00
3253.00 - Salário-família	Cr$ 50.000,00

Artº 4º - A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Miguel Pereira,

Em, 26 de Agosto de 1991

Roberto Daniel Campos de Almeida

- Prefeito Municipal -